



Prefeitura Municipal de Coronél Vivida

ESTADO DO PARANÁ

Ofício N.º

LEI Nº 229/65

Sumula: Autoriza o Poder Executivo a assinar convênio e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÉL. VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu, HETTO FLECK, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar convênio com a Secretaria de Obras e Viação para a construção da Delegacia e Cadeia, no valor de R\$ 4.000.000, (quatro milhões de Cruzeiros).

§ Único - O que exceder do estipulado no artigo 1º, assumirá a Prefeitura o compromisso dos respectivos pagamentos.

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cél. Vivida, 19 de Março de 1965.

HETTO FLECK
Prefeito Municipal

GUILHERME LANG
Secretário